DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Errata 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL nº 1.541/2022 - DE 26/10/2022

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente"

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a proceder no Setor Contábil, abertura no orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 71.744,25 (Setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), que será destinado à execução de obra e serviços de engenharia – Ampliação do Páteo da Escola Municipal "Criança Esperança", e utilizar a seguinte dotação:

02 04 02 Ensino Fundamental
12.361.0008.2037.0000-Manut. do Ens Fundamental
4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R$ 71,744,25

Art. 2º O Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo anterior, será coberto com recursos por Excesso de Arrecadação, em igual valor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 26 de Outubro de 2022.
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal
Registrada no livro próprio e , publicada por afixação nos locais de costume, Site e D O M do Municipio, na data supra.
Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

.....

Decretos

DECRETO nº 058/2022 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e Dá outras providencias "

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 1.541/2022, o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 71.744,25 (Setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), que será destinado à execução de obra e serviços de engenharia – Ampliação do Páteo da Escola Municipal "Criança Esperança", e utilizar na seguinte dotação:

02 04 02 Ensino Fundamental
12.361.0008.2037.0000-Manut. do Ens Fundamental
4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R$ 71,744,25

Art. 2º O Crédito Adicional Especial, aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos por Excesso de Arrecadação, em igual valor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 26 de Outubro de 2022.
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal
Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume, Site e DOE do município , na data supra.
Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

.....

Errata

Retificação:

Publicando a Lei Municipal n. 1541, de 26/10/2022, para correção do Numero constado 1.441, sendo o correto 1.541. Nada mais .Secretaria Administrativa em 27/10/2022.

.....